



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Projeto de Lei nº003/2017

Súmula: Dispõe sobre: renumeração da Lei Municipal nº 2910/2016, alteração do anexo II da Lei Municipal nº 2909/2016, e alteração do anexo I e III da Lei Municipal nº 2910/2016

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Luiz Nicacio, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a renumeração da Lei Municipal nº 2910/2016.

Artigo 2º- Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 2909/2016, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, com a exclusão e a inclusão de funções.

Artigo 3º - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 2910/2016, criando o cargo de Assessoria Especial à Política da Criança e Adolescente, o e anexo III da Lei Municipal nº 2910/2016, no tocante ao número de coordenadores, passando de 05(cinco) para 09 (nove). (tabela em anexo)

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 24 de março de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 003/2017

SÚMULA: Dispõe sobre: renumeração da lei Municipal nº 2010, a alteração do anexo II da Lei Municipal nº 2909/2016, e alteração do anexo I e III, da Lei Municipal nº 2910/2016.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime Normal.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei Municipal nº 003/2017**, para o qual pedimos apreciação nos termos da Lei Orgânica Municipal e posterior aprovação.

O Projeto de Lei que na oportunidade enviamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa dispõe sobre a renumeração da Lei Municipal nº 2010, alteração do anexo II da Lei Municipal nº 2909/2016 e do anexo I e III, da Lei Municipal nº 2910/2016.

Preliminarmente pedimos a renumeração da Lei nº 2010, em face de que por lapso a mesma foi numerada de forma equivocada. Um dos intuitos da alteração da estrutura organizacional, da Administração Pública Municipal, objeto dos projetos de leis que resultaram nas leis para as quais hoje se busca a exclusão e a inclusão de cargo/funções constantes nos anexos já mencionados, era possibilitar melhor distribuição dos cargos condizentes com a função desempenhada. Na análise que será efetuada por Vossas Senhorias, poderá ser constatada que para melhor aplicação das referidas Leis, necessário se faz a exclusão de alguns cargos e a inclusão de outros, o que permitirá maior eficácia para atendimento do previsto nos dispositivos legais para os quais se busca alterações. No que tange à criação do cargo de Assessoria Especial à Política da Criança e do Adolescente, o mesmo tem o condão de atender à recomendação nº 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (cópia em anexo), que sugere a criação de um setor específico dentro da esfera municipal

Esperamos que os nobres vereadores, conscientes da importância do Projeto que ora se submete à análise, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, 24 de março de 2017.

LUIZ NÍCACIO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES DO ORGANOGRAMA

Cargos Extintos	Valor	Cargos Novos	Valor
Setor de Transporte Sanitário e de Emergência	R\$ 1.160,00	Setor de Fisioterapia	R\$ 1.160,00
Setor de Agendamento e Exames	R\$ 1.160,00	Coordenação de Consultas e Exames	R\$ 400,00
Setor de Vigilância Sanitária e Endemias	R\$ 1.160,00	Coordenação de Agenda e Transportes	R\$ 400,00
Setor de Controle e Estoque de Alimentação Escolar	R\$ 1.160,00	Setor de Educação Especial	R\$ 1.160,00
Setor de Vigilância Patrimonial	R\$ 1.160,00	Assessoria Especial à Política da Criança e Adolescente – CC04	R\$ 2.300,00
-----	-----	Coordenação de Vigilância Patrimonial	R\$ 400,00
Total	R\$ 5.800,00	Total	R\$ 5820,00

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

TITULO DE CARGOS COMISSIONADOS	NIVEL DE VENCIMENTO	QUANTITATIVO
Secretários	Subsídios	07
Chefe de Gabinete	Subsídios	01
Procurador Geral	Subsídios	01
Controlador Geral	CC01	01
Assessor de Comunicação	CC04	01
Diretores	CC03	25
Assessor de Gabinete I	CC04	01
Assessor de Gabinete II	CC05	01
Assessoria de Controladoria	CC04	01
Assessoria de Planejamento e Controle de Frota	CC04	01
Assessoria Jurídica Administrativa	CC02	01
Assessoria de Controle Orçamentário	CC04	01
Assessoria de Agricultura Familiar	CC05	01
Assessoria de Projetos Econômicos	CC05	01
Assessoria de Intermediação ao Microcrédito	CC05	01
Assessoria Técnica de Esportes I	CC04	01
Assessoria Técnica de Esportes II	CC05	01
Assessoria Jurídica a Conselhos e a Política de Assistência Social	CC02	01
Assessoria Especial à Política de Criança e Adolescente	CC04	01
Assessoria em Projetos Habitacionais	CC05	01
Assessoria Técnica de Engenharia	CC02	01

ANEXO II

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

NÍVEIS	VENCIMENTOS
CC1	4.678,40
CC2	3.211,00
CC3	2.700,00
CC4	2.300,00
CC5	1.600,00

ANEXO III

TABELA DE GRATIFICAÇÕES

FUNÇÃO	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Diretores	FG1	1.600,00	24
Chefe de Setor	FG2	1.160,00	56
Coordenador	FG3	400,00	09